



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08.733/12

RELATÓRIO

Cuida o presente processo de denúncia formulada pelo Sr. Cláudio Chaves Costa, noticiando possíveis irregularidades praticadas pelo Ex-Prefeito Municipal de Pocinhos, Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, notadamente sobre excesso na aquisição de combustíveis no exercício de 2010.

Em relatório inserto às fls. 57/59 dos autos, a Auditoria analisou o suposto excesso com gasto de combustíveis durante o exercício de 2010.

Segundo a denúncia, no mês de janeiro houve o menor consumo mensal, no total (Prefeitura + FMS) de R\$ 32.435,53. Em novembro do mesmo ano, o consumo foi de R\$ 66.336,15, representando um aumento de 89,24%.

A Auditoria entende que os meses de janeiro e fevereiro sempre apresentam um menor consumo de combustíveis em virtude de se tratar de período de férias escolares. Logo, a comparação destes meses com os demais, naturalmente já apresentaria uma elevação nos gastos. Ademais, parte do combustível consumido é utilizada em outras atividades além de transporte de estudantes, atividades essas que não apresentam um padrão de consumo uniforme ao longo do ano.

É o relatório e não foi o processo enviado ao MPJTCE.

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

Relator

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões a que chegou o órgão de instrução, bem como o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, proponho que os membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA** recebam a presente denúncia e julguem-na improcedente.

É a proposta.

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08.733/12

Objeto: Denúncia

Órgão: Prefeitura Municipal de Pocinhos-PB

Denúncia contra o Ex-Prefeito do Município de Pocinhos, Sr. **Arthur Bonfim Galdino de Araújo, Ex-Prefeito Municipal de Pocinhos-PB**. Pelo conhecimento e improcedência.

ACÓRDÃO APL - TC – nº 0189/2015

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 08.733/12**, que trata de denúncia encaminhada pelo Sr. Cláudio Chaves da Costa, noticiando possíveis irregularidades praticadas pelos Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo – Ex-Prefeito Municipal de Pocinhos-PB, notadamente em relação a excesso na aquisição de combustíveis, durante o exercício 2010, **ACORDAM** os membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório da Unidade Técnica e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- I. Conhecer da presente denúncia;
- II. Julgá-la improcedente.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões - Plenário Min. João Agripino, 20 de maio de 2015.

Cons. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
No exercício da PRESIDÊNCIA

Cons. Subst. ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO
RELATOR

Fui presente.

Procuradora Geral ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em 20 de Maio de 2015



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL